

Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº 509/2019, de 14 de março de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte escolar a estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, o Sr. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos incisos IV, XX, art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de São João das Missões/MG, autorizado a conceder transporte para os estudantes universitários e de ensino técnico profissionalizante, residentes no Município de São João das Missões/MG, obedecidos os termos do paragrafo único, art. 5° da lei 12.816/13, de 05 de junho de 2013.

Art. 2° - O Poder Executivo fica autorizado a transportar os alunos de cursos universitários e técnicos profissionalizantes em veículo próprio da Secretaria Municipal de Educação, permitida a contratação nos casos da impossibilidade de veiculo próprio e quando da disposição financeira.

Paragrafo único: O presente instrumento de lei não gera obrigação para o atendimento do transporte no ensino superior e ou técnico profissionalizante por parte do município, apenas autoriza o pagamento havendo a prestação do serviço e a disponibilidade de recursos financeiros nos cofres municipais.

- **Art. 3° -** Para que os estudantes universitários e de ensino técnico profissionalizante se candidatem ao transporte, são necessários:
- I comprovante de matrícula no ensino superior ou curso técnico profissionalizante, fora do Município de São João das Missões/MG, que se dará com o comprovante de matrícula no curso universitário fornecido pela universidade, assinado pelo coordenador do curso;

II - residir no Município de São João das Missões cuja comprovação se dará pela apresentação do comprovante de residência original ou cópia simples mediante apresentação da original.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 4° As disposições desta lei serão regulamentadas no que couber por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 6° - Revogadas todas as disposições ao contrário, está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos

14 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA Prefeito municipal CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA Secretário geral

CERTIFICA que após trâmites legais, a presente lei foi aprovada pela Câmara de Vereadores, na segunda discussão e votação final ocorrida no dia 11 de março de 2019, durante a 3ª (terceira) Sessão da 121ª (centésima vigésima primeira) Reunião Ordinária, obtendo por 05 (cinco) votos pela aprovação e nenhum voto contra.